



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 13/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Dra. Ivanete:

Artigo 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e de eventos deverão adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, inclusive das que trabalhem no estabelecimento, no âmbito do Município de Bebedouro.

Artigo 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia ou guarda municipal.

§1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

§3º O estabelecimento poderá solicitar à pessoa que venha a colocar a mulher em situação de risco a se retirar do local.

Artigo 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários.

Artigo 4º No que couber o Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Artigo 5º Os estabelecimentos previstos no art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação desta lei para se adaptarem, devendo afixar

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



placas com o número da lei que criou essa nova obrigatoriedade.

Artigo 6º Está lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de março de 2023.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER PSDB

PROTÓCOLO 45749/2023 - 08/03/2023 15:03 - PROCESSO 455/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45749/2023 - 08/03/2023 - 15:03 - W6UM-9YY-Y-WBZ1-YWAT

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade acabar com o frequente assédio e violência contra as mulheres.

Devemos entender o assédio sexual como uma investida de conotação sexual, não aceitável e não solicitada, ofertas de favores sexuais, busca de contatos físicos ou verbais que estão envolvidos em uma atmosfera hostil e ofensiva.

O assédio é uma forma de violência contra qualquer pessoa e considerado um tratamento discriminatório, tendo como única definição o termo de inaceitável.

São diversas as formas de comportamento que caracterizam o assédio sexual, incluindo a violência física e a violência mental, como, por exemplo, a coerção, quando se força uma pessoa a fazer o que não deseja.

Dois terços das brasileiras relatam já terem sofrido algum tipo de assédio em bares, restaurantes e casas noturnas e esse número só aumenta entre as mulheres que trabalham ou já trabalharam nesses ambientes, chegando a 78%.

A conclusão é da pesquisa "Bares Sem Assédio" realizada pela marca de uísque Johnnie Walker e pelo Studio Ideias e divulgado dia 07/03/2022. O estudo ouviu 2.221 mulheres maiores de 18 anos no país em um questionário disponibilizado pela internet durante os dias 18/fevereiro a 25/fevereiro de 2022. A margem de erro é de 2,1 pp.

O estudo revela também que 53% das entrevistadas já deixaram de ir a um bar ou balada por medo de assédio e apenas 8% frequentam regularmente este tipo de estabelecimento sozinha e 13% nunca se sentem seguras nestes ambientes e 41% só se sentem mais confortáveis na presença de um grupo de amigos.

Dentre as que relatam assédios, 40% já foram seguradas por alguma parte do corpo por não terem dado atenção ao agressor, 63% contam que sentiram raiva e 49% impotência diante da violência. 93% atribuem as agressões a outros clientes dos estabelecimentos e 89% nunca chegaram a denunciar as agressões, seja por não saber como (24%), por sentirem medo (18%) ou vergonha (17%).

“Deus Seja Louvado”

3

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Entre as participantes da pesquisa, 28% trabalham ou trabalharam nestes ambientes, e 72% não; 34% têm entre 18 e 29 anos, 44% estão no Sudeste e 26% no Nordeste; 64% pertencem às classes C e D; 10% são pretas, 48% brancas e 26% pardas; 82% são heterossexuais.

Há diversos desafios que acompanham a luta pelo fim do assédio, não só a falta de conscientização da população, como também a tendência coletiva de achar que o erro foi da vítima.

Logo, medidas são necessárias para melhorar essa situação.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Pares no sentido de que seja aprovada essa importante proposição.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de março de 2023.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER PSDB

PROTOCOLO 45749/2023 - 08/03/2023 15:03 - PROCESSO 455/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45749/2023 - 08/03/2023 - 15:03 - W6UM-9YY-YWBZ1-YWAT

“Deus Seja Louvado”

4

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=W6UM9YVYWBZ1YWAT>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W6UM-9YVY-WBZ1-YWAT



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45749/2023 - 08/03/2023 - 15:03 - W6UM-9YVY-WBZ1-YWAT